

DECRETO Nº 2.453, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de Custeio para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Corumbá MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 80-A da Lei Complementar nº 87 de 23 de novembro de 2005, incluído pela Lei Complementar nº 132, de 23 de dezembro de 2009 e alterado pela Lei Complementar nº 230, de 27 de junho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 533.087.785,94 (quinhentos e trinta e três milhões, oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Corumbá, com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2020, de acordo com o anexo único deste decreto.

§ 1º O valor total do déficit atuarial será pago pelo Município de Corumbá, em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 746/2011 e legislação federal aplicável.

§2º Cada aporte financeiro mensal deverá ser repassado ao Regime Próprio de Previdência no prazo estabelecido no § 6º do artigo 15 da Lei Complementar nº. 087 de 25 de novembro de 2005.

§3º Em caso de atraso no repasse do aporte, o valor deverá ser corrigido pela variação do IPCA, mais juros de 6% ao ano, calculados da data original do repasse até a data do efetivo repasse.

Art. 2º Se as futuras avaliações atuariais demonstrarem que o valor remanescente deste plano de equacionamento precise ser alterado, o novo plano de equacionamento deverá respeitar o prazo final até 2048, ou superior, se a legislação federal vier a permitir.

Art. 3º A incidência de cada valor de cada aporte mensal se dará no mês de janeiro do ano-base de cada competência.

Art. 4º O valor mensal do aporte será rateado pelos órgãos da administração municipal, considerando a proporção da folha de remuneração de contribuição ao FUNPREV dos servidores ativos de cada órgão da folha total de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando o Decreto Nº 2.326, de 09 de junho de 2020 e as demais disposições em contrário.

Corumbá, 29 de dezembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 2.452, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO APORTE ANO APORTE

2020 16.046.649,45 2035 47.180.408,18

2021 18.127.084,92 2036 48.597.392,54

2022 20.209.143,33 2037 49.801.494,89

2023 22.327.287,01 2038 51.063.842,34

2024 34.531.799,22 2039 52.421.501,04

2025 35.563.437,59 2040 53.670.115,98

2026 36.516.544,04 2041 54.836.297,87

2027 37.437.456,81 2042 56.286.843,06

2028 38.575.936,51 2043 57.752.441,11

2029 39.769.187,81 2044 59.047.636,13

2030 41.057.036,73 2045 60.663.619,89

2031 42.283.654,90 2046 62.483.732,64

2032 43.676.315,05 2047 64.006.897,99

2033 44.689.518,78 2048 64.531.040,83

2034 45.956.903,75

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 438bf385

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>